

Cremonese: Ilegalidade de cláusula abusiva no transporte marítimo

06/08/2020

Introdução

Neste artigo, nosso objetivo é tratar das cláusulas abusivas do contrato internacional de transporte marítimo de carga, notadamente a de imposição de foro. O assunto faz parte do cotidiano profissional. É um dos mais polêmicos nos litígios judiciais de Direito Marítimo, especialmente naquilo que diz respeito ao Direito das Obrigações e ao Direito do Seguro. A proposta é mostrar a experiência brasileira e compará-la, ainda que com pretensões modestas, à de outros países da América Latina e da Europa, especialmente Espanha, Portugal, Itália e Reino Unido.



O tema nos é caro. E não só por sua relação com o nosso exercício

profissional da advocacia, mas por seu fundo moral. A ordem moral integra o Direito, e em muitos sistemas constitucionais, como o do Reino da Espanha, tem natureza constitucional. Estamos convictos de que no mundo atual não há mais espaço para o dirigismo contratual, especialmente do modo com que se apresenta em contratos de adesão, feito o contrato de transporte internacional marítimo de carga.

Acreditamos que a apresentação feita no *Taller 3* do *46º Curso de Especialización em Derecho da Universidad de Salamanca*, matéria *Contratos y Daños*, cabe como luva à mão à presente introdução e mostra bem o ânimo que marca este trabalho.

O *Taller* em destaque foi uma das atividades de que participei ativamente durante o segundo curso de pós-graduação em Direito na Universidade de Salamanca, Espanha. O primeiro curso foi o de especialização em Direito do Seguro. Uma disciplina se ajusta bem à outra e ambas expõem algo importantíssimo para a carteira de seguro de transporte (internacional).

Clique [aqui](#) para ler a íntegra do artigo

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2020-ago-06/cremonese-ilegalidade-clausula-abusiva-transporte-maritimo/>